

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2023	100%	9.479.951,72	100%	9.644.951,72

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receita Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 662 - Transferência Especial - Dep. Gleisi Hoffmann, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00	662	Receita Patrimonial	5.000,00
1321.01.0.1.01.01.03.43.00		RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. GLEISI HOFFMANN	5.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00		Receita de Capital	160.000,00
2419.51.0.1.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. GLEISI HOFFMANN	160.000,00
Total			165.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 662 - Transferência Especial - Dep. Gleisi Hoffmann, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	662*	165.000,00
TOTAL			165.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundos da União por intermédio de Emenda Parlamentar e R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	498	662	Setembro	0,00	165.000,00	165.000,00
Total				0,00	165.000,00	165.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres / Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.40	000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.39	000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1088 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1383, de 27 de novembro de 2020 que indica os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSML, para o quadriênio 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 43.005960/2022-83 e 43.002737/2023-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica o item 1. do Art. 3º do Decreto nº 1383, de 27 de novembro de 2020 que indica os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSML, para o quadriênio 2021/2024, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º (...)

1. Membro efetivo

Fábio Hiroyuki Tanno

(...)"

Art. 2º Inclui parágrafo único no Art. 4º do Decreto nº 1383, de 27 de novembro de 2020 que indica os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSML, para o quadriênio 2021/2024, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º (...)

Parágrafo único: O indicado Fábio Hiroyuki Tanno, iniciará o respectivo mandato em 01 de setembro de 2023.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio - Superintendente da CAAPSML.

DECRETO Nº 1089 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta remoção de Ademir Roberto Soares para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.023343/2023-32 e 19.009.150396/2023-88,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a remoção de lotação para administração indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 162736-ADEMIR ROBERTO SOARES

b) TABELA/REF/NIVEL: 1/1/1

c) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A

d) FUNÇÃO: AOPA03 - SERVIÇO DE OPERARIO I

e) LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4106 - DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE

f) DOCUMENTO: DA 18569 /2023

g) NUMERO SEI: 60.023.343 20/23 3-2

h) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2023

i) VACANCIA: Sim

j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1090 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.578,59 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	000	8.578,59
TOTAL			8.578,59

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada: